



LEI Nº 1411/02

**“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

JOARES ALBERTO PELLICOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica extinto o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária – FUMDEAGRO, a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 2º. Os ativos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária – FUMDEAGRO, serão transferidos ao Tesouro Municipal, ingressando como receitas públicas, na rubrica 1.9.90.99.09.00 – Outras Receitas não especificadas.

Parágrafo único: As transferências dos ativos do FUMDEAGRO para o tesouro Municipal, ocorrerá:

- I – As disponibilidades bancárias, imediatamente após a publicação da presente Lei; e
- II – Os créditos do FUMDEAGRO existentes, imediatamente após o seu recebimento.

Art. 3º. Os bens móveis e imóveis incorporados ao patrimônio do presente Fundo, serão incorporados ao Patrimônio do Município, por ocasião da extinção do Fundo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 836 de 23 de junho de 1993 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC, 11 de dezembro de 2002.


JOARES ALBERTO PELLICOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


ADOLFO FRANCISCO PETTER
Secretário Municipal de Agricultura, Ind. Com. E Meio Ambiente